

Aproveitamento de Estudos

Ordem	Responsável	Descrição dos passos
1	Discente	Acessar o link: http://www2.ufersa.edu.br/portal/divisoies/dre/2721
2	Discente	Entregar documentação (Formulário de solicitação, Programa da disciplina e Histórico, assinado pela instituição de origem) na Divisão de Registro Escolar (DRE)
3	DRE	Envio de documentação para Coordenação responsável pela disciplina.
4	Coordenação	Envio de documentação para o docente da disciplina no semestre em vigência.
5	Discente	Emissão de parecer e devolução para o DRE
6	DRE	Lançamento no SIGAA e divulgação do Resultado da análise no link: http://www2.ufersa.edu.br/portal/divisoies/dre/1566
Rotina: Atual		<input checked="" type="checkbox"/>
		Setor: Divisão de Registro Escolar

Regimento UFRSA

Art. 283. O aluno que tenha cursado, com aproveitamento, qualquer disciplina em estabelecimento de ensino superior autorizado ou reconhecido, poderá solicitar à Divisão de Registro Escolar o seu aproveitamento.

§1º A Divisão de Registro Escolar encaminhará a solicitação ao Departamento a que estiver vinculada a disciplina, objeto do pedido de aproveitamento, que, em função das compatibilidades do conteúdo e da carga horária, retornará o seu parecer conclusivo.

§2º A Divisão de Registro Escolar submeterá o parecer do Departamento ao visto do Coordenador do Curso a que o requerente esteja vinculado ou se vinculará, de forma a manter a coerência de pareceres sobre o mesmo conteúdo programático.

§3º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§4º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá normas que poderão permitir o aproveitamento de disciplina cujo conteúdo contemple conhecimento adquirido anteriormente pelo discente, considerado, após avaliação, satisfatório para a integralização da disciplina.